

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 246302/2017

Interessado – José Mateus Rondina

Relator – Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC

Procurador (a) – José Mateus Rondina – CPF nº 446.246.549-00

2ª Junta de Julgamento de Recurso

Acórdão nº 493/2022

Por fazer funcionar atividade de destinação finalidade resíduos sólidos urbanos, da construção civil e industriais, sem a licença emitida por órgão ambiental competente; por lançar resíduos sólidos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos; e por desenvolver atividade de extração de cascalho utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, sem licença ou autorização do órgão ambiental. Decisão Administrativa n. 3328/SGPA/SEMA/2021, homologada em 14/07/2021, homologando o Auto de Infração n. 160005, de 20/04/2017, arbitrando multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro nos artigos 62, inciso V e 66 ambos do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente, seja reconhecida a prescrição intercorrente do artigo 21, § 2ª do Decreto Federal n. 6514/2008 e artigo 1, §1ª da 9873/1999, com o devido arquivamento dos autos. Voto do relator, conhecendo do recurso e dando provimento, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, havida entre o recebimento do Auto de Infração, em 17/05/2017 e a certidão negativa de antecedentes em 23/04/2021, fl. 29. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher o voto do relator, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, julgando extinto o processo e, conseqüentemente, o arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

MARCOS FELIPE VERHALEN DE FREITAS

Representante da SEDUC

ADELAYNE BAZZANO MAGALHÃES

Representante da SES

FABÍOLA CORREA

Representante da FECOMÉRCIO

RODRIGO GOMES BRESSANE

Representante do Instituto Ação Verde

MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES TORTORELLI

Representante do ITEEC

LEDIANE BENEDITA DE OLIVEIRA

Representante da FEPESC

WILLIAM KHALIL

Representante do CREA

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.